CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/2024

AUTOR: Alexandre Aleluia

EMENTA: "Institui o Programa Escola Cívico-Militar no Município de Salvador e dá outras providências."."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 117/2024, de autoria do vereador Alexandre Aleluia, que visa instituir o Programa Escola Cívico-Militar no Município de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

A proposição foi analisada à luz da finalidade pública de melhorar os índices de aprendizagem, a disciplina e a convivência escolar. Experiências em outros municípios e estados demonstram ganhos na organização escolar.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 117/2024.**

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade | Júlio Santos | Duda Sanches

Sidninho | Aladilce Souza | Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 09 / 09 / 2025